



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (computadores e estabilizadores), novos de primeiro uso, incluso a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Constatada a necessidade de deflagração de processo licitatório com vistas à disposição e instalação de equipamentos de informática para apoio suplementar a diversos gabinetes parlamentares, departamentos e novos setores internos que compõe a infraestrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal de Natal, resta optar em adquirir por conta própria ou optar pela locação.

Quando adquiridos por conta própria, arca-se com os custos iniciais de aquisição, assumindo-se ainda a obrigação por todos os custos gerados durante o seu período de utilização, como aqueles relacionados à mão de obra, manutenção e vida útil, considerando fatores como durabilidade, desempenho e assistência técnica. No caso de locação, os custos se tornam menores, pois os equipamentos deverão ser fornecidos pelo locador, o qual detém a responsabilidade de mantê-los em pleno funcionamento.

Diante dessas exposições, as vantagens oferecidas pela modalidade de locação prevalecem, pois os custos relacionados à aquisição e manutenção são minimizados, uma vez que grande parte das responsabilidades em relação aos equipamentos fica por conta da empresa locatária, proporcionando economicidade ao Contratante.

Justifica-se assim, a licitação para efetivação da contratação ora pleiteada mediante a locação de equipamentos de informática, visando à otimização e ampliação de projetos e atividades essenciais daquela Casa Legislativa, bem como para a melhoria do desempenho de suas atribuições funcionais e ao cumprimento de sua missão institucional, levando-se em conta ainda a indisponibilidade ou insuficiência de tais equipamentos e a natureza continua dos serviços pretendidos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação, seu processamento, julgamento e classificação das propostas,



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho

bem como a contratação e recebimento do objeto desta, estão subordinados às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, completada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, bem como pelos preceitos de direito público e privado e princípios da teoria geral dos contratos e, supletivamente, pelos dispositivos da legislação complementar pertinente, quando couber.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão (presencial), Sistema de Registro de Preço, Lei federal nº 10.520/2002, do tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 5.450, de 2005.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.1. Para fins de execução deste Contrato, a manutenção corretiva será executada mediante solicitação do Contratante, devendo a Contratada reparar todos os equipamentos, procedendo aos ajustes, testes e substituição de peças, quando houver necessidade, da seguinte forma:

6.1.1.1. Dos prazo de atendimento

- i. A contratada deverá dispor de, no máximo, 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação de manutenção corretiva pela Contratante, para atendimento do chamado. Na mesma oportunidade a Contratada confirmará o pedido e fornecerá o número do chamado, bem como a previsão de atendimento, em prazo menor ou igual ao estabelecido;
- ii. Na hipótese de o defeito do equipamento se restringir a simples troca de peças, acessórios ou componentes eletrônicos, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do atendimento de que trata a alínea “a” acima;
- iii. O atendimento deverá ser feito das 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, salvo quando a Contratante necessitar de atendimento técnico em regime extraordinário (sábado, domingo e feriados), devidamente autorizado pela autoridade



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho

- competente;
- iv. Eventualmente, os atendimentos poderão ocorrer fora do horário de expediente se for de interesses das partes, sem ônus para a Contratante, desde que previamente acordado, com os prestadores de serviço devidamente identificados (nome/cargo/RG), acompanhados por servidores indicado pela Contratante;
- v. Caso o (s) problema (s) não possa (m) ser sanado (s) no prazo citado na alínea “a” acima, deverá a Contratada substituir o equipamento, no máximo, em 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência.

6.1.1.2. Das Substituição do equipamento

- a) Será permitida a substituição, a qualquer tempo, por parte da Contratada, do equipamento por outro modelo da mesma marca e origem, desde que:
- i. A substituição seja feita sem quaisquer ônus para a Contratante;
 - ii. Haja autorização prévia do Contratante;
 - iii. O equipamento substituído seja comprovadamente de tecnologia mais recente e ofereça recursos técnicos igual ou superiores ao substituído;
- b) No caso em que os reparos não possam ser efetuados no local de instalação, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou superior capacidade operacional.
- c) A substituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer simultaneamente à retirada do equipamento sem condições normais para operacionalidade.
- d) No caso de o equipamento permanecer inoperante por mais de 4 (quatro) dias úteis, sem o devido reparo ou substituição, será descontado do valor mensal a ser pago pela Contratante à Contratada o equivalente aos dias em que não houve a prestação dos serviços.

6.1.1.3. Do fornecimento de peças e acessórios

- a) Caberá à Contratada, sem quaisquer ônus ao Contratante:
- i. Arcar com as despesas, diretas e indiretas, para realização dos serviços, inclusive de locomoção e reição de seus funcionários e outros em decorrência dos atendimentos;
 - ii. Fornecer e substituir quaisquer peça, acessório ou componentes eletrônicos que apresentarem defeitos;
 - iii. Efetuar reparos no equipamento, quando se fizer necessários;



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho**

- iv. Realizar a substituição do equipamento, nos termos do subitem 1.2 deste Termo, quando este apresentar, repetidamente, os mesmos defeitos;
- b) A contratada se encarregará de fornecer, entregando no local onde está instalado o equipamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da solicitação, por sua conta e às suas expensas, todas as peças e acessórios que se fizerem necessários à conservação, manutenção e operacionalidade do equipamento.

6.1.1.4. Da lavratura de Termo de Aceite

- a) Após a prestação dos serviços pela Contratada, esta encaminhará a Contratante as respectivas notas fiscais e guias de recolhimento, para verificação quanto às especificações constantes do competente Edital, bem como do contrato, e o Contratante procederá à lavratura do Termo de Aceito.
- b) O contratante emitirá um Termo de Aceite Definitivo, em 2 (duas) vias, que será assinado pelo Gestor do Contrato para fins de pagamento, e após encaminhado ao Departamento Administrativo e Financeiro, em até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação.

6.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.2.1 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos.

- a) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;
- b) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

6.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1 e 2	Locação de 150 (cento e cinquenta) equipamentos de informática, sendo 75 (setenta e cinco) computadores e 75 (setenta e cinco) estabilizadores, novos, sem uso, em linha de fabricação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte, incluso manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos, conforme as especificações mínimas dos subitens indicados:



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho

ITEM	MICRO COMPUTADOR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Microcomputador, Especificações mínimas: -Processador de 2 núcleos, clock mínimo de 3,0 GHZ, cachê mínimo 3MB; -Chip set H61, socket LGA 1155, mínimo 2 slots de expansão de memória, dual channel 1333; -Capacidade de memoria ate 16GB, suporte a Dial Cjannel de 4GB instalados; -Áudio de alta definição (HD áudio) integrado de 5.1 canais; -Rede: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet; -Gráficos: aceleração gráfica de vídeos integrada ao processador; -Slots de expansão: 1xPCI Express x16, 1xPCI Express x1; - HD 500GB SATA; -Gabinete com fonte real potencia mínima 200w, Bivolt; - Portas de conexão: Traseira 2x PS/2 combo (teclado ou mouse), 4x USB 2.0, 1x HDMI ou DVI, 1x VGA, 1x RJ45, 3x Áudio (2x Line in – microfone e auxiliar,, 1x Line out (fone de ouvido)). Frontal: 2x, USB 2.0, 1x Line in (microfone), 1x Line out (fone de ouvido); -Monitor Led 21 polegadas; -Sistema operacional: Windows 7 Professional 64 Bits ou versão mais atualizada em língua portuguesa, com a respectiva licença em uso; - Gravador de DVD; -Teclado, Mouse e	Un.	75		



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho

	caixa de som; -Certificado ISSO 9001;				
2	ESTABILIZADOR TIPO I 500 G4BI-BR: Especificações mínimas: -Potencia nominal (VA/W): 500W; -Tensão nominal de entrada 115/220; -Faixa de tensão de saída 115; -Microprocessador: sim; -Tipo de acionamento rele; -Proteção contra sobrecarga: sim; -Filtro de linha: sim; -Numero de tomadas:6; -Indicador visual:sim;	Un.	75		

7. DAS INTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos serão instalados nas dependências da Câmara Municipal de Natal, sito a Rua Jundiáí, nº 546, Tirol, Natal/RN, de acordo com as necessidades internas desta Casa Legislativa.

7.2. A Contratada deverá entregar todos os equipamentos devidamente instalados em setores e departamentos previamente indicados no cronograma de instalação a ser elaborado pela área técnica, com a supervisão do departamento Administrativo da Contratante.

7.3. Os equipamentos são considerados instalados somente quando em pleno funcionamento sem nenhuma restrição, sob avaliação e acompanhamento do Chefe do Setor de Informática da Contratante.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo Chefe do Setor de Informática da CONTRATANTE, oportunamente e especialmente nomeado para esse fim sob o desígnio de Gestor do Contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes, sendo-lhe asseguradas as seguintes prerrogativas:



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho**

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses** consecutivos contando a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação nos termos assinados pelo art. 57º, da Lei das Licitações.

9.2. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3232-9400, diretamente com o Chefe do Setor de Informática.

10.2. Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DOS PREÇOS ESTIMADO E VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O preço estimado de contratação tem como parâmetro a média dos valores auferidos através de pesquisa de mercado realizada junto às empresas especializadas que atuam no ramo dos serviços licitados.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho**

11.2. O valor global mensal estimado para contratação do serviço objeto deste certame é de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

11.3. O valor total da contratação perfaz um montante estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) anuais.

11.4. Os valores orçamentários vinculados à execução contratual foram apurados tendo como referencia pesquisa mercadológica publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de maio de 2017, tomando como base os preços médios praticados no mercado, conforme Mapa de Apuração, anexado aos autos.

11.5. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços objeto do contrato, pelos preços constantes de sua proposta comercial e negociação na sessão de Pregão, nos quais estão incluídos, além do lucro, todas as dispersas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais custos de quais quer natureza, de acordo com a legislação específica vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Zelar pelo cumprimento de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no competente edital;
- b) Executar os serviços de acordo com o cronograma de instalação a ser oportunamente elaborado e acompanhado pela área técnica da CONTRATANTE;
- c) Fornecer equipamentos dentro das características mínimas especificadas ou superiores e que não estejam fora da linha de produção do fabricante;
- d) Entregar todos os equipamentos devidamente instalados nos setores e departamentos pré-instalados pela área técnica e autorizados pelo Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Contratante;
- e) Disponibilizar e manter técnicos de informática capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, nos termos do item 6 (condições gerais) deste Termo de Referência;
- f) Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o termino do seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão;
- g) Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligencia possível, às determinações do Gestor do Contrato, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- i) Manter sua equipe técnica capacitada e treinada para resolver os problemas relacionados à manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos equipamentos locados a Contratante.



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho**

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades observadas na plena execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas e acordadas;
- c) Designar e nomear responsável por sua área técnica para acompanhamento e fiscalização pela prestação dos serviços;
- d) Da mesma forma, participar ativamente das sistemáticas de supervisão, monitoramento e controle de qualidade da prestação dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (no caso de inadimplemento)

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem contatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) Multa de até 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou no caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

14.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Setor de Informática
Palácio Frei Miguelinho

15.1. O certame licitatório levará em consideração o critério de menor preço por item.

15.2. A licitante se obriga a recolher os todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho;

15.3. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de peças, insumos e todas as despesas de mão de obra, cumprimento das leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de sua publicação e eventual registro.

Natal, 21 de dezembro de 2017.

ARTHUR REIS DE MOURA
Chefe do Setor de Informática